

Bases das ajudas a viagens para a promoção internacional do audiovisual

Convocatória 2026

Primeira: solicitantes

A Fundação SGAE estudará as solicitações de ajudas apresentadas por autoras e autores sócios da SGAE que desenvolvam sua atividade principal no campo de escritura de roteiros ou direção audiovisual tanto para cinema como para televisão. Assim, caberão as propostas que se enquadrem nas distintas correntes de direção/realização e escrita de roteiros para longas-metragens e curtas-metragens de cinema ou de séries televisivas, *TV movies*, etc. Um mesmo autor ou autora não poderá receber mais de uma ajuda a viagens no mesmo ano.

Segunda: tipologia dos projetos de viagens

Serão suscetíveis de participar nesta convocatória os projetos de viagens enviados pelos solicitantes que cumpram com a cláusula primeira destas Bases e que consideram a presença da autora ou autor em um festival, concurso, feira, mercado, ou outro tipo de evento voltado para promoção internacional de sua obra e que se celebre num país diferente do de sua residência. No caso de projetos de obras em coautoria cada coautor ou coautora da obra poderá solicitar de forma individual esta ajuda.

O projeto de viagem deverá ser apresentado acompanhado de sua descrição e um cronograma detalhando a data e lugar de celebração do evento. Também deve ir acompanhado da documentação necessária que demonstre a participação do autor ou autora no evento. O projeto deve realizar-se entre 1 de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

Terceira: contribuição da Fundação SGAE

A quantia máxima atribuível a cada solicitação não poderá superar 2.000 euros (impostos incluídos). O pagamento se realizará conforme o estabelecido na cláusula oitava destas mesmas Bases, mediante um documento de pagamento vinculado ao convênio e aplicando as oportunas retenções de IRPF e só se fará o pagamento quando se certifique que a atividade e a viagem realizaram-se.

Caso a viagem não se leve a efeito, por qualquer que seja a causa, ou no caso de que os organizadores da atividade modifiquem a sua forma de realização a meios que não precisem de viagem para participar no projeto (assim, por exemplo, porque a assistência mude a formatos telemáticos, etc) perderá o direito de cobrança da ajuda.

Quarta: documentação

As solicitações deverão conter a seguinte documentação:

1. Formulário de solicitação devidamente preenchido.
2. CV de quem solicita a ajuda.
3. Descrição do projeto para que se solicite a ajuda e cronograma.
4. Orçamento detalhado de custos da viagem (traslados internacionais, traslados internos, manutenção e hospedagem) de quem solicita a ajuda.

5. Carta de convite, certificado da participação, etc.

6. Registro da colaboração de outras entidades, em seu caso.

7. Autorização de quem solicita a ajuda a favor da Fundação SGAE para que esta possa fazer uso de seus dados de caráter pessoal dentro desta convocatória. O modelo de autorização que se deve apresentar está disponível na web da Fundação SGAE dentro da seção de convocatória desta ajuda.

Quinta: critérios de avaliação

Para a avaliação dos projetos recebidos, se valorizarão especialmente os seguintes aspetos:

1. Facilitar a relação da autoria com o conjunto da sociedade, promover a pedagogia social sobre o direito de autor e impulsionar o acesso à cultura.
2. Fomentar as novas expressões artísticas e os projetos multidisciplinares no conjunto do repertório sobre o que trabalha a Fundação SGAE.
3. Colaboração com outras instituições e organizações.
4. Fomento da participação das autoras.

Além disso, levarão em conta a viabilidade do projeto de acordo com os orçamentos apresentados, a potencial repercussão sociocultural do mesmo e a eficiência na aplicação dos recursos colaborados, se for o caso, por estas ajudas.

Sexta: apresentação de solicitações e prazo

1. O formulário de solicitação estará disponível na web da Fundação SGAE www.fundacionsgae.org. Deverá usar o formato eletrónico do formulário, sendo necessário preencher todos os campos. A Fundação SGAE comunicará a quem não apresente toda a documentação exigida a informação ou documentos que falem. O prazo máximo para a retirada é de quinze dias a partir da notificação. Se no dito prazo não fizerem a correção de forma adequada, a solicitação apresentada ficará automaticamente desestimada.

2. O prazo de apresentação das solicitações para a convocatória de 2026 das ajudas a viagens para a promoção internacional do audiovisual se iniciará terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 e se manterá aberto até às 23.59 de sexta-feira, 27 de novembro de 2026. As solicitações recebidas fora deste prazo não serão atendidas. Não obstante, dentro desse período temporal se farão quatro cortes para a seleção de projetos de forma que haja uma avaliação periódica das mesmas. O período de avaliações será o seguinte:

- a. Primeiro corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas até o dia 24 de abril de 2026.
- b. Segundo corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas de 25 de abril até o dia 03 de julho de 2026.
- c. Terceiro corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas de 04 de julho até o dia 25 de setembro de 2026.
- d. Quarto corte: Avaliará todas as solicitações que foram recebidas de 26 de setembro até o dia 27 de novembro de 2026.

Sétima: procedimento e resolução de solicitações

1. Um comitê de avaliação se encarregará de estudar e avaliar as solicitações que cumpram com os requisitos indicados nestas Bases.
2. O comitê decidirá a concessão das ajudas e a sua resolução será comunicada a todas as pessoas solicitantes por escrito.
3. A resolução do comitê será inapelável.

Oitava: formalização da colaboração

A Fundação SGAE e a parte solicitante cujo projeto tenha sido aprovado, aceitarão um convênio de colaboração específico que terá que conter, necessariamente, as Bases estabelecidas no presente documento e a informação que enumeramos abaixo, a título enunciativo:

1. Direitos e obrigações de cada uma das partes.
2. Prazo de início e finalização da viagem.
3. O preço da ajuda concedida.
4. Forma de pagamento

A Fundação SGAE solicitará à pessoa beneficiária da ajuda a documentação pertinente para formalização do convênio. O prazo máximo para fornecer essa documentação será de dois (2) meses a contar a partir da solicitação da Fundação SGAE da mesma. Se não fizer a entrega da documentação nesse prazo, perder-se-á o direito à ajuda. Toda a documentação colaborada passará a formar parte inseparável do convênio que se subscreverá entre as partes e não se devolverá. Entre essa documentação exigir-se-á a justificativa de haver realizado a viagem. Caso, no momento da solicitação, a viagem não tenha sido ainda realizada, a pessoa beneficiária da ajuda terá um prazo máximo e improrrogável de dois (2) meses a contar a partir da data da sua volta da viagem para acreditar a sua realização.

A justificativa consiste em:

1. Um breve relatório de conformidade que se descreva as atividades realizadas com as suas datas.
2. Uma repartição, detalhando o conceito, a data e o valor, dos gastos, pelo menos pela quantidade de ajuda concedida, em conceito de transporte, hospedagem e manutenção. Só se podem incluir os gastos da pessoa a qual se concede a ajuda.
3. Cópia das faturas, ou outro documento de pagamento (recibo, por exemplo), correspondentes aos gastos mencionados no relatório do ponto 2 anterior. Deve-se enviar cópia da passagem de transporte internacional de ida e volta.
4. Comprovante de pagamento (comprovante da transferência, movimento da conta bancária, etc.), dos gastos mencionados no relatório do ponto 2, nos que se vejam o nome da pessoa que pagou os gastos.

Da mesma forma, a Fundação SGAE fará chegar à pessoa beneficiária da ajuda o convênio a subscrever entre as partes. E disporá de um prazo máximo de dois (2) meses para devolver assinados os exemplares do convênio acompanhado de documento de pagamento ou fatura (segundo o caso)

para a cobrança da ajuda. A não entrega do convénio ou do documento ou fatura para o pagamento no citado prazo fará perder a ajuda concedida.

Nona: dever de confidencialidade e proteção de dados pessoais

Toda a informação que as partes subministrem na gestão do projeto tem caráter confidencial e não poderá ser revelada a terceiros nem utilizada para fins distintos aos estabelecidos, salvo as exceções determinadas pela legislação vigente.

Os dados de caráter pessoal que voluntariamente facilite a quem solicite a ajuda incorporar-se-ão em um arquivo cujo responsável é a Fundação SGAE e serão utilizados, única e exclusivamente, para a gestão de sua participação nesta convocatória de ajudas. O titular do Direito Fundamental à proteção de Dados Pessoais conta com os direitos de Acesso, Retificação, Supressão, Limitação, Oposição, Portabilidade de Dados e o de Não ser objeto de decisões individuais automatizadas. Para exercê-los pode dirigir-se por escrito à: Fundação SGAE, à atenção de Serviços jurídicos, rua Bárbara de Braganza, 7, 28004 Madri. A carta deverá indicar nome, sobrenomes e indicar o direito exercitado e o motivo e deverá vir acompanhada de cópia do DNI/NIE ou Passaporte. A Fundação SGAE acredita que os dados facilitados por quem solicita a ajuda são verdadeiros e correspondem à sua situação atual. Da mesma forma, comunicará a sua modificação desde o momento em que se produza.

Décima: normas gerais

1. A apresentação da solicitação implica a aceitação tácita das condições destas bases.
2. Quem solicita a ajuda isenta a Fundação SGAE de qualquer responsabilidade derivada de qualquer transgressão da legislação vigente em que puder inserir o solicitante a respeito e realização de desenvolvimento do projeto.

Para mais informação: ayudas@fundacionsgae.org
--